

CT. GFC 349 / 2021

23 de Setembro de 2021

Sr.

Marcelo Melleiro Piagentini

Representante Legal

INDUSTRIAL SCIENTIFIC CORPORATION DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE  
TESTE LTDA.

Alameda Jupiter, 296 – Anexo 300 – Sala 01 e 02 – Comercial Vitória Martini

Indaiatuba - SP

CEP 13347-627

CONTRATO Nº 085220106100 – Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Leandro Carpegiani Moreira, Gerente de Logística - GOL, telefone (011) 3619-7683, será o responsável pela gestão do contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,



SANDRA REGINA MATOS BORGES  
Gerente de Contratações e Compras

CONTRATO Nº 085220106100  
PROCESSO Nº 0852201061

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DETECTOR DE GÁS, PORTÁTIL, QUE ENTRE SI, FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM E INDUSTRIAL SCIENTIFIC CORPORATION DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE TESTE LTDA.**

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista, nº 185, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a **INDUSTRIAL SCIENTIFIC CORPORATION DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE TESTE LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.302.935/0001-05, com sede na Alameda Jupiter, 296 – Anexo 300 – Sala 01 e 02 – Comercial Vitoria Martini, na cidade de Indaiatuba - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - **CPTM**, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), das normas internas específicas da **CPTM** e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da **CPTM**, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento do(s) material(is), a saber:

ITEM	SC/ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	085220/1	UN	8	DETECTOR DE GAS; DO TIPO PORTATIL; COM CAPACIDADE PARA MONITORAR OS SEGUINTE GASES: O2, CO, H2S, GASES COMBUSTIVEIS; COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE H2S:0-100PPM, CO:0-1999PPM, O2: 0-30% VOL (0,1% VOL POR DIGITO); HS: 0-100% LIE (1% LIE POR DIGITO); COM ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA DE POLIMERO DE LITIO RECARREGAVEL, COM AUTONOMIA MINIMA 12 HORAS E RECARGA MAXIMA 6 HORAS; DEVENDO SER FORNECIDO OS SEGUINTE ACESSORIOS: CLIP DE ACO INOXIDAVEL PARA CINTO, ADAPTADOR P/ CALIBRACAO, MANUAL EM PORTUGUES; BATERIA, CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT, CAPA DE PROTECCAO C/ALÇA TIRACOLO, FILTRO DE REPOSICAO; MALETA PARA TRANSPORTE; DEVERA SER FORNECIDO CERTIFICADO DE CALIBRACAO; COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, INCLUINDO TODOS OS SENSORES E SEUS ACESSORIOS, CONFORME ITEM 5.3 DA ESPECIFICACAO BD8622-2 ACOMPANHA CILINDRO BUMP TEST PARA CALIBRACAO DOS SENSORES DO DETECTOR DE GAS COM REGULADOR DE VAZAO CONFORME ITEM 5.4 DA ESPECIFICACAO BD8622-2. <b>MARCA: INDUSTRIAL SCIENTIFIC REFERÊNCIA: VENTIS PRO 5</b>

**2. PRAZO DE ENTREGA**

2.1 O fornecimento objeto do presente contrato deverá ser executado conforme o estabelecido no Anexo I – Proposta da **CONTRATADA**.

**3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**



3.1 O fornecimento do(s) material(is) deverá ser executado, tanto no que se refere aos aspectos técnicos (especificações), quanto aos quantitativos e prazos, estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas nos **Anexos I – Proposta da CONTRATADA e Especificação Técnica BD8622-2, II – Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e III – Termo de Ciência e de Notificação**, que integram o presente instrumento.

3.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos materiais são de exclusiva propriedade da **CPTM**, e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da **CPTM**, sob pena de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos.

3.3 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na **Rua General Manuel de Azambuja Brilhante, 55 – Centro – Osasco/SP**.

#### 4. **VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 90 (noventa) dias.

#### 5. **PRAZOS**

5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM**.

5.3 Na hipótese da publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.

#### 6. **VALOR DO CONTRATO**

6.1 Pelo fornecimento objeto do presente contrato faz jus a **CONTRATADA** ao recebimento do seguinte valor unitário:

➤ **Item 01: R\$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)**

6.2 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 77.600,00 (SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, em **JULHO/2021 (BASE DOS PREÇOS)**.

6.3 Consideram-se inclusos nos preços constantes desta cláusula todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA** e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

#### 7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no **PTRES nº 379228, Natureza de Despesa nº 449052, Origem dos Recursos**

#### 8. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



- 8.1 A **CPTM** procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.
- 8.2 O documento fiscal emitido pela **CONTRATADA** deverá indicar as quantidades correspondentes ao fornecimento realizado, bem como o número do contrato.
- 8.3 A **CPTM** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela **CPTM**.
- 8.3.1 A aprovação do material será realizada por meio de Laudo Técnico.
- 8.3.2 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato fica condicionada à inexistência de registro da **CONTRATADA** no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.
- 8.4 O documento fiscal não aprovado pela **CPTM** será recusado e devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.3, a partir da data de sua reapresentação.
- 8.5 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à **CPTM**, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:
- $$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}, \text{ onde:}$$
- VJM= Valor em atraso acrescido de juros moratórios  
VA= Valor em atraso  
n= Número de dias em atraso
- 8.6 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro desde que devidamente comprovados.
- 8.7 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.
- 8.8 A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento – DFFO da **CPTM**, sito na Rua Boa Vista, nº 175 – 2º andar – Bloco B – Centro – São Paulo/SP.
- 8.9 A **CPTM** poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela **CONTRATADA** em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a **CPTM** e a **CONTRATADA**.
- 8.10 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CPTM** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CPTM** não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".

- 8.11 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a **CPTM**, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

## 9. TRIBUTOS

- 9.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CPTM**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.
- 9.2 Se, durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o fornecimento objeto deste instrumento, a **CPTM** procederá conforme a seguir:
- 9.2.1 Caso haja diferença a maior, a **CPTM** somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do ônus daí decorrente;
- 9.2.2 Na hipótese da **CONTRATADA** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **CPTM** procederá a revisão do custo indicado na data-base; e
- 9.2.3 Serão consideradas para os fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o fornecimento objeto deste contrato.
- 9.3 A **CPTM** reserva-se o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 9.4 Quando, por disposição legal, a **CPTM** for a responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato, e, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por acréscimo e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento ou não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.
- ## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 10.2 A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CPTM**, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros.
- 10.3 A **CONTRATADA** é responsável pela execução do fornecimento objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes.
- 10.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de



materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPTM**.

- 10.5 A **CONTRATADA**, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica – NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail [nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br](mailto:nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br), sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes da medida.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CPTM

- 11.1 A responsabilidade primária da **CPTM** é de fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento.
- 11.2 A **CPTM** responsabiliza-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e elementos técnicos necessários ao fornecimento objeto do presente contrato.

## 12. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 12.1 A **CPTM**, por meio do GESTOR, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **CPTM** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.
- 12.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 12.3 A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, com toda cautela e boa técnica.

## 13. PENALIDADES

- 13.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CPTM**;

13.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% do valor do fornecimento;

13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

- 13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;
- 13.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 13.3 O pagamento das multas previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.
- 13.4 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 13.5 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 8.5 deste contrato.

#### 14. RESCISÃO

- 14.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
  - c) A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da **CPTM**;
  - d) A fusão, cisão, incorporação, associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da **CPTM** para avaliação da manutenção das condições de habilitação;
  - e) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
  - f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
  - g) A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
  - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;

- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
- j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de sanções;
- k) O atraso nos pagamentos devidos pela **CPTM**, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

14.3 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o fornecimento já realizado, pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão, passará à propriedade da **CPTM**.

14.4 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.

14.5 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

## 15. **GARANTIA**

15.1 A garantia do Cilindro Bump Test e demais acessórios oferecidos pelo seu fabricante é de 12 (doze) meses, para os Sensores a garantia oferecida pelo seu fabricante é de 02 (dois) anos e para o Detector de Gás a garantia oferecida pelo seu fabricante é de 05 (cinco) anos, a contar da data de aprovação do recebimento do material, contra defeitos de fabricação, respeitando as normas técnicas do material.

## 16. **ALTERAÇÕES**

16.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

16.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 16.4 Os prazos de início e término do fornecimento poderão ser prorrogados, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.

## 17. COMUNICAÇÕES

- 17.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

### **CPTM:**

**COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**

RUA BOA VISTA, Nº 185 - CENTRO

SÃO PAULO / SP

CEP 01014-001

CONTRATO Nº 085220106100

### **CONTRATADA:**

**INDUSTRIAL SCIENTIFIC CORPORATION DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE TESTE LTDA.**

ALAMEDA JUPITER, 296 – ANEXO 300 – SALA 01 E 02 – COMERCIAL  
VITÓRIA MARTINI

INDAIATUBA / SP

CEP 13347-627

CONTRATO Nº 085220106100

CONTATO: MARCELO MELLEIRO PIAGENTINI

TEL/FAX (19) 3835-1254 / (19) 98238-0254

E-MAIL: mpiagentini@indsci.com / vendas@indsci.com

- 17.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.
- 17.3 A CPTM e a CONTRATADA deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

## 18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 18.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
- 18.2 Detectada a necessidade de substituição de qualquer material, a CONTRATADA será comunicada formalmente, pelo GESTOR.
- 18.3 O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será apostado no canhoto do documento fiscal.



- 18.4 A **CPTM** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do adimplemento para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.
- 18.5 O Recebimento será considerado como Definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o Recebimento Definitivo será considerado como parcial.
- 18.6 O material será submetido a exames de controle de qualidade. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da **CONTRATADA** para retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante comunicação por escrito da **CPTM**, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da reprovação.
- 18.6.1 Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.
- 18.6.2 A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.
- 18.6.3 Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a **CONTRATADA** abre mão da propriedade do material, podendo a **CPTM** dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.
- 18.7 O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela **CPTM**, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da **CPTM**.
- 19. NOVAÇÃO**
- 19.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.
- 20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 20.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM** e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.
- 21. VINCULAÇÃO**
- 21.1 O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº **0852201061** e à proposta da **CONTRATADA**.
- 22. FORO**
- 22.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.







E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à **CONTRATADA** e a outra a **CPTM**.

São Paulo, 23 de Setembro de 2021.


Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:

  
GILSA EVA DE SOUZA COSTA  
Diretora Administrativa e Financeira  
gilsa.costa@cptm.sp.gov.br  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 955.679.681-91  
RG Nº 4019520 – SPTC – GO

  
WILSON NAGY LOPRETTO  
Gerente Geral de Manutenção  
wilson.nagy@cptm.sp.gov.br  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 035.400.368-22  
RG Nº 8.207.655-6


  
LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA  
Gerente de Logística  
leandro.moreira@cptm.sp.gov.br  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 217.509.918-02  
RG Nº 22.786.367-7


Pela **CONTRATADA**:

  
MARCELO MELLEIRO PIAGENTINI  
Representante Legal  
vendas@indsci.com  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 263.743.308-62  
RG Nº 25.294.659-5

Marcelo Piagentini  
Industrial Scientific Corporation  
CNPJ: 09.302.935/0001-05  
Administrador/Representante Legal  
CPF: 263.743.308-62

**TESTEMUNHAS:**

  
Edmilson Rodrigues dos Santos  
Assistente Administrativo  
Gerência de Contratações e  
Compras - GFC  
CN Nº 085220108100

  
CARLOS ALBERTO RODRIGUES  
Analista de Administração  
e Gestão

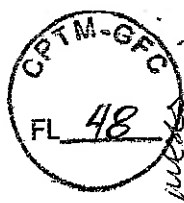


**ANEXO I**  
**Proposta da CONTRATADA**  
**&**  
**Especificação Técnica BD8622-2**

<b>CPTM</b>		GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS		ANEXO I		PLANILHA DE PROPOSTA		DATA DE EMISSÃO		FOLHA							
RUA BOA VISTA, 162 - 4º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP		VALIDADE DA PROPOSTA		DATA DE ABERTURA		PE Nº 0852201061 - 3732013709220210C00429		30/07/2021		1/1							
CEP 01014-001 - FONE: (11) 3117-7216		PRAZO DE ENTREGA		LOCAL DE ENTREGA		Almoxarifado B001 - Rua General Manuel de Azambuja Brilhante, nº 55 - Centro - Osasco/SP											
30 DIAS		VIDE OBS. 1		90 DIAS													
CONDICÕES DE PAGAMENTO		CÓDIGO BEC		DESCRIÇÃO		Q'TDE.		UN.		PREÇO UNIT. (R\$)							
ITEM		SC/ITEM		CÓDIGO BEC		DESCRIÇÃO		Q'TDE.		UN.							
01		0852201		5042287		DETECTOR DE GAS; DO TIPO PORTATIL; COM CAPACIDADE PARA MONITORAR OS SEGUINTE GASES: O2, CO, H2S, GASES COMBUSTIVEIS; COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE H2S:0-100PPM; CO:0-1999PPM; O2: 0-30% VOL (0,1% VOL POR DIGITO); HS: 0-100% LIE (1% LIE POR DIGITO); COM ALIMENTAÇÃO ATRAVES DE BATERIA DE POLIMERO DE LITIO RECARREGAVEL, COM AUTONOMIA MINIMA 12 HORAS E RECARGA MAXIMA 6 HORAS; DEVENDO SER FORNECIDO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS; CLIP DE ACO INOXIDAVEL PARA CINTO, ADAPTADOR P/ CALIBRACAO, MANUAL EM PORTUGUES; BATERIA, CARRREGADOR DE BATERIA BIVOLT, CAPA DE PROTEÇÃO CALÇA TIRACOLO, FILTRO DE REPOSIÇÃO; MALETA PARA TRANSPORTE; DEVERA SER FORNECIDO CERTIFICADO DE CALIBRACAO; COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, INCLUINDO TODOS OS SENSORES E SEUS ACESSÓRIOS; CONFORME ITEM 5.3 DA ESPECIFICAÇÃO BD8622-2 ACOMPANHA CILINDRO BUMP TEST PARA CALIBRACAO DOS SENSORES DO DETECTOR DE GAS COM REGULADOR DE VAZÃO CONFORME ITEM 5.4 DA ESPECIFICAÇÃO BD8622-2.		8		UN		9700,00		77.600,00			
						MARCA: Industrial Scientific REF.: Vertis Pro 5											

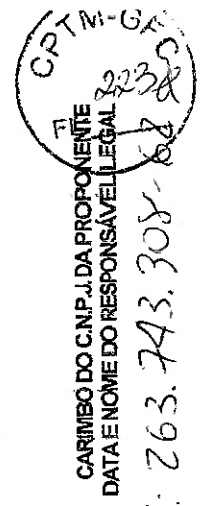
**OBSERVAÇÕES:**

- 1) A ENTREGA DO MATERIAL DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
  - 2) O MATERIAL DEVERÁ ATENDER, NA ÍNTEGRA, À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM BD8622-2 E A DESCRIÇÃO DESTA PLANILHA. NO CASO DE DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO CÓDIGO BEC, A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA BD8622-2 E A DESCRIÇÃO DESTA PLANILHA, PREVALECE O DISPOSTO NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM BD8622-2 E NA DESCRIÇÃO DESTA PLANILHA;
  - 3) AS FAIXAS DE MEDIÇÃO DE GASES NO ITEM 5.3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA BD8622-2 DEVEM SER IGNORADAS. DEVERÁ SER ADOPTADA À FAIXA DE MEDIÇÃO DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DESTA PLANILHA;
  - 4) GARANTIA MÍNIMA: 01 (UM) ANO PARA O CILINDRO BUMP TEST E DEMAIS ACESSÓRIOS, 02 (DOIS) ANOS PARA OS SENSORES E DE 05 (CINCO) ANOS PARA O DETECTOR DE GÁS.
- DECLARAÇÕES:**
- 1) ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: SP ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 13,30 %.
  - 2) DECLARA O PROPONENTE QUE O CILINDRO BUMP E DEMAIS ACESSÓRIOS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO;
  - 3) DECLARA O PROPONENTE QUE OS SENSORES OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS (MÍNIMO 02 ANOS) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO;
  - 4) DECLARA O PROPONENTE QUE O DETECTOR DE GÁS OFERTADO NA PRESENTE COTAÇÃO GOZA DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 05 ANOS (MÍNIMO 05 ANOS) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.



**INDUSTRIAL SCIENTIFIC CORPORATION**  
**DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE TESTE LTDA**

Corporation do Brasil Equipamentos de Testes Ltda.  
 CNPJ: 09.302.935/0001-05  
 Marcelo Melillo Piagentini / CPF: 263.743.308-68



CARIMBO DO CNPJ DA PROPONENTE  
 DATA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

DECLARO PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES. Fornecedor(es):

<b>CPTM</b>		<b>ET – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>			
TÍTULO <b>CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO – ÁREA NÃO CLASSIFICADA.</b>					<b>CPTM</b>
TIPO <b>E.T.</b>	SISTEMA <b>O</b>	LINHA <b>ZZ</b>	KM <b>999</b>	<b>CPTM</b>	PROJETISTA
TRECHO <b>99</b>	SUBTRECHO <b>999</b>	SUBSISTEMA/CONJUNTO <b>9999</b>		ÁREA <b>DFHM</b>	Nº CONTRATO
ETAPA <b>3</b>	CLASSE/SUBCLASSE <b>O01</b>	SEQUENCIAL <b>999</b>	Nº CONTROLE <b>BD8622-2</b>	VERIFICAÇÃO/DATA <b>27/12/2018</b>	VERIFICAÇÃO/DATA <b>27/12/2018</b>
IDENTIFICAÇÃO <b>ET-O-ZZ-99-99-9999/3-O01-999</b>			REVISÃO <b>B</b>	APROVAÇÃO/DATA <b>27/12/2018</b>	APROVAÇÃO/DATA <b>27/12/2018</b>
Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA <b>27/12/2018</b>	APROVAÇÃO/DATA <b>27/12/2018</b>		SUPERVISORA	

**DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

1. Norma regulamentadora NR-06 e NR-33.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.


**DOCUMENTOS RESULTANTES**

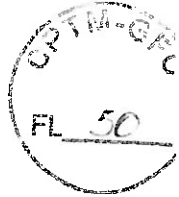
- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.

**OBSERVAÇÕES**

1. Autor: Eng.º Edson Caris Lacerda e TST Reginaldo Sales da Silva
2. Colaboração: Estagiário Gledson Rocha de Souza
3. Verificado por: Eng.º Edson Caris Lacerda
4. Aprovado por: Eng.º Luiz Brasil Dias Runha

D.					
C.					
B.	5.3	Alteração do sistema de comunicação e do tempo de garantia do detector e sensores.	Edson C. Lacerda	Luiz Brasil D. Runha	19/08/2020
A.	4.5.6	Remoção dos códigos CPTM tabela e dos Títulos Remoção na norma EN12021	Edson C. Lacerda	Luiz Brasil D. Runha	10/10/19
REV.	ITEM	MOTIVO	RESP. TÉCNICO	APROVAÇÃO	DATA

 <b>CPTM</b>	ÁREA DFHR	Nº CONTROLE BD8622-2	REVISÃO B	VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/2018	APROVAÇÃO/DATA 27/12/2018
PROJETISTA		Nº CONTRATO		VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/2018	APROVAÇÃO/DATA 27/12/2018
SUPERVISORA		Nº CONTRATO		VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/2018	APROVAÇÃO/DATA 27/12/2018



**1. FINALIDADE**

Especificar as características técnicas básicas necessárias para compra do CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA ESPAÇO CONFINADO (EPI's / EPC's).

**2. DEFINIÇÕES:**

Para os efeitos desta especificação, aplicam-se as seguintes definições:

**2.1 ESPAÇO CONFINADO – NR- 33**

“Espaço Confinado é qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.”

**2.2 ÁREA NÃO CLASSIFICADA**

É uma área na qual não existe a probabilidade de presença de atmosfera explosiva

**2.3 ATMOSFERA EXPLOSIVA**

Mistura do ar, sob condições atmosféricas, de substancias inflamáveis na forma de gás, vapor, névoa, poeira ou fibras, na qual após a ignição, a combustão se propaga através da mistura

**2.4 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – NR 6**

Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho (Item 6.1. NR-6 Equipamento de Proteção Individual – EPI).

**2.5 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC**

É todo dispositivo, sistema, ou não, fixo ou móvel de abrangência coletiva, destinado a preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores, usuários e terceiros.

**2.6 CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA**


Certificado expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

**2.7 CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO**

Dispositivos de proteção contra riscos pertinentes ao trabalho em espaço confinado.

**3. INDICAÇÃO**

Estes materiais constituem o conjunto básico para proteção contra os riscos presentes associados ao trabalho em espaço confinado, que devem ser utilizados durante os trabalhos realizados em ambientes que se enquadram na definição de espaço confinado.

 <b>CPTM</b>	ÁREA DFHR	Nº CONTROLE BD8622-2	REVISÃO B	VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/2018	APROVAÇÃO/DATA 27/12/2018	FL 5J
PROJETISTA		Nº CONTRATO		VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/2018	APROVAÇÃO/DATA 27/12/2018	
SUPERVISORA		Nº CONTRATO		VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/2018	APROVAÇÃO/DATA 27/12/2018	

**4. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO – ÁREA NÃO CLASSIFICADA.**

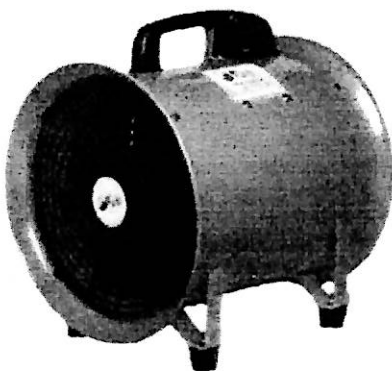
Item geral	Subitem da especificação	Descrição	Qtde	UM
1	5.1	Insuflador de ar	1	UM
2	5.2	Duto de ventilação	1	UM
3	5.3	Detector de gás	2	UM
4	5.4	Cilindro para calibração dos sensores do detector de gás	2	UM
5	5.5	Tripe de resgate		UM
6	5.6	Equipamento de proteção respiratória	1	UM

**5. ESPECIFICAÇÕES**


**5.1 Insuflador de ar**

Insuflador de ar, com hélice de 06 a 08 pás e vazão mínima de 3600 m<sup>3</sup>/h. O diâmetro de exaustão deverá ser de 30 cm. A carcaça deverá ser de material resistente a raios UV, corrosão e agentes químicos.

Deverá possuir chave liga/desliga, ser acionado por um motor com potência mínima de 0,33 HP com tensão nominal de 220 VAC e frequência de 60 Hz. A ligação à rede elétrica deverá ser feita através de um cabo com no mínimo 1m de comprimento.



*Imagem meramente ilustrativa*

	ÁREA DFHR	Nº CONTROLE BD8622-2	REVISÃO B	VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/2018	APROVAÇÃO/DATA 27/12/2018
PROJETISTA	Nº CONTRATO		VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/2018	APROVAÇÃO/DATA 27/12/2018	
SUPERVISORA	Nº CONTRATO		VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/2018	APROVAÇÃO/DATA 27/12/2018	

## 5.2 Duto de Ventilação

Duto de ventilação de construção retrátil, de vinil ou poliéster ou PVC, resistente à rasgo, à água e a chamas, contínuo e sem emendas com diâmetro de 30cm e comprimento de 7,5 m.



*Imagem meramente ilustrativa*



## 5.3 Detector de gás

Detector de gás tipo portátil, para monitoramento de gases O<sub>2</sub>, CO, gases combustíveis e H<sub>2</sub>S. Deverá possuir sensores encaixáveis do tipo para detectar oxidação catalítica (para gases combustíveis) e célula eletroquímica (para O<sub>2</sub>, CO e H<sub>2</sub>S) nas seguintes faixas de medição mínima:

Gás	Faixa de Medição	Resolução Mínima
H <sub>2</sub> S	0 – 500 ppm	1 ppm
CO	0 – 200 ppm	1 ppm
O <sub>2</sub>	0 – 30% em Volume	0,1%
Gases Combustíveis	0-100% LEL	1%
CH <sub>4</sub>	0-5% v/v	0,1%

Deverá ter display LCD, com alertas de mínimo, máximo, dos gases acima citados, limite excedido, TWA e STEL ajustáveis, alarme vibratório, visual (via LEDs) e sonoro (bipe pulsado e variável que possa ser ouvido o mínimo de 95 dB a 30 cm de distância).


Deverá possuir sensor de movimento que após alguns instantes sem movimentação o alarme será acionado (também conhecido como sensor de homem morto).

Deverá possuir botão dedicado para pânico, este para que o usuário chame por socorro acionando somente um botão.

Deverá possuir sistema de comunicação via aplicativo compatível com smartphone Android, permitindo que um usuário supervisor com o aplicativo instalado possa saber em tempo real a leitura do detector e receber o pedido de ajuda por meio do botão de pânico/socorro.

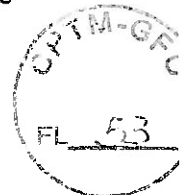
Deve ainda ser fornecido com software e hardware para realizar interface com computador para registro de dados e relatórios.

A bateria deve ser de lítio, recarregável, com autonomia de 12 horas e o tempo de carregamento da bateria deve ser de no máximo 6 horas. A temperatura de operação deverá ser -20 a +50°C.

 <b>CPTM</b>	ÁREA DFHR	Nº CONTROLE BD8622-2	REVISÃO B	VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/2018	APROVAÇÃO/DATA 27/12/2018
PROJETISTA	Nº CONTRATO			VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/2018	APROVAÇÃO/DATA 27/12/2018
SUPERVISORA	Nº CONTRATO			VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/2018	APROVAÇÃO/DATA 27/12/2018

A umidade de operação mínima será de 10 a 15% e máxima de 95 a 100% (sem condensação) com grau de proteção IP67 (mínimo).

Deverá ainda ser fornecido com bomba integrada, mangueira com comprimento mínimo de 3m para amostragem e com certificado de calibração emitido por entidade acreditada pelo Inmetro. Manual de instruções em português. A garantia deverá ser de 2 anos para os sensores, bomba e bateria e de 5 anos para o produto contra defeitos de fabricação



*Imagem meramente ilustrativa*

#### 5.4 Cilindro para calibração dos sensores do detector de gás


Cilindro para calibração (Bump test) dos sensores do detector de gases contendo: Oxigênio – O<sub>2</sub>, Sulfeto de Hidrogênio – H<sub>2</sub>S, Metano – CH<sub>4</sub> e monóxido de Carbono – CO, com válvula reguladora para cilindro de calibração 34 Litros, com validade mínima de 01 ano e certificado de análise rastreável de órgão acreditado junto ao Inmetro. O cilindro deverá ser descartável.

**Nota:** O cilindro para calibração dos sensores do detector de gás deve ser compatível com o modelo do detector de gás (item 3.3).

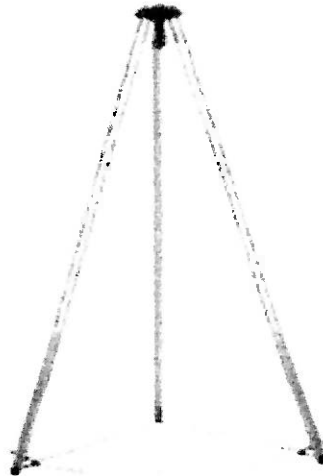
#### 5.5 Tripé de resgate com guincho manual

Tripé para resgate, com hastes feitas em duralumínio ou alumínio aeronáutico, tipo telescópicas com parte superior dotada de dois olhais.

- Deverá possuir regulagem de altura, que também possibilite o nivelamento no piso. O comprimento máximo total das hastes deve ser entre 2,20m a 2,40m alongada e entre 1,20m a 1,60m recolhida (medidas aproximadas).
- Os apoios da base deverão ser de sapatas antiderrapante e possuir um limitador de abertura por corrente de segurança;
- O tripé deve resistir a uma carga mínima de 150 kg e deverá possuir peso máximo de 20 Kg (sem guinchos acoplados);
- Deverá vir acompanhado de Trava-quedas retrátil resgatador (3Way). O sistema retrátil deve ser destinado para proteção contra queda e o guincho para resgate. A função guincho deve ser acionada por meio de uma botoeira ou manopla. Deverá possuir uma manivela com regulagem de comprimento em dois estágios. Deverá possuir 15 metros de cabo de aço galvanizado e adaptador para fixação no tripé.

	ÁREA DFHR	Nº CONTROLE BD8622-2	REVISÃO B	VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/2018	APROVAÇÃO/DATA 27/12/2018
PROJETISTA	Nº CONTRATO			VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/2018	APROVAÇÃO/DATA 27/12/2018
SUPERVISORA	Nº CONTRATO			VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/2018	APROVAÇÃO/DATA 27/12/2018

- O mosquetão deve ser de aço forjado, revestido e galvanizado, com dupla trava de segurança e giro livre de 360 graus e possuir indicador de queda.
- O tripé deve ser acondicionado em sacola resistente com alças para transporte.
- Deverá possuir certificação do Inmetro.



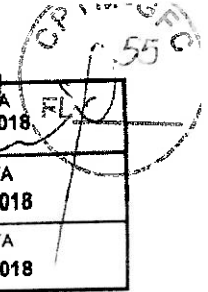
*Imagem meramente ilustrativa*


## 5.6 Equipamento de Proteção Respiratória

O equipamento de proteção respiratória deverá ser do tipo autônomo para ambientes com deficiência de oxigênio e espaços confinados, composto por;

- Máscara facial com visão periférica, com visor em policarbonato ou acrílico com proteção contra embaçamento e tirantes de fixação. Deverá ainda possuir engate rápido para válvula de demanda e estar de acordo com as normas nacionais;
- Válvula de demanda, tipo engate rápido de pressão positiva, automática para qualquer taxa de respiração;
- Suporte em formato dorsal anatômico e ajustável de modo a permitir a livre movimentação do corpo durante a utilização. O material utilizado deverá ser resistente, não inflamável, anti-estático, com acolchoado nos ombros e cintura feito de material resistente a chamas;
- Manômetro para indicação da pressão no cilindro;
- Cilindro principal e reserva de composite com volume de 6,8 L (mínimo) e pressão de 300 bar (mínimo). Deve possuir trava de segurança na sua fixação ao suporte;
- Alarme sonoro para indicação de baixa pressão do cilindro. O som do alarme deve ser audível mesmo em ambientes ruidosos;
- O equipamento deverá possuir registro no Ministério do Trabalho e Emprego (Certificado de Aprovação - CA);

O equipamento deve ser acompanhado com todas as mangueiras de conexão. Deve ainda possuir certificado conforme NBR 13716 e aprovação NIOSH.



 <b>CPTM</b>	ÁREA DFHR	Nº CONTROLE BD8622-2	REVISÃO B	VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/2018	APROVAÇÃO/DATA 27/12/2018
PROJETISTA	Nº CONTRATO		VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/2018		APROVAÇÃO/DATA 27/12/2018
SUPERVISORA	Nº CONTRATO		VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/2018		APROVAÇÃO/DATA 27/12/2018

## 6. RECEBIMENTO DO PRODUTO

Todo o equipamento será avaliado quanto a integridade de suas partes, sendo que os materiais deverão apresentar acabamento isento de rebarbas, fendas, cantos vivos e outras imperfeições.

Todos os materiais deverão obedecer e serão avaliados quanto às respectivas normas vigentes.

Haverá simulação de uso do equipamento para avaliação do conjunto, em que serão avaliados todos os aspectos técnicos e de segurança. Após a utilização, os itens deverão apresentar as mesmas características técnicas e de segurança de quando do seu primeiro uso.

Todos os itens rejeitados no momento da inspeção deverão ser substituídos por produtos novos e perfeitos pelo fornecedor, sem qualquer ônus à CPTM.

**\*Não poderão ser recebidos equipamentos que não atendam a esta especificação em seu total teor e fidelidade.**

## **ANEXO II**

# **Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0852201061**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente, eu, **Marcelo Melleiro Piagentini**, representante legal da empresa, **INDUSTRIAL SCIENTIFIC CORPORATION DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE TESTES LTDA.**, inscrita sob nº. **09.302.935/0001-05**, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores e Parceiros Comerciais da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas nele para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

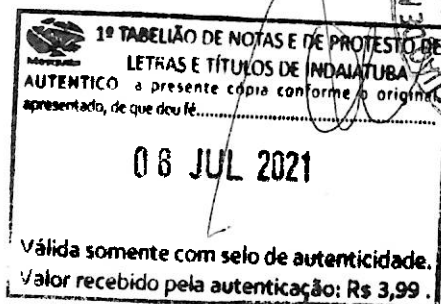
Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduto-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Indaiatuba/SP, 07 de Julho de 2021.

**Marcelo Melleiro Piagentini**  
Industrial Scientific Corporation  
CNPJ: 09.302.935/0001-05  
Administrador/Representante Legal  
CPF: 263.743.308-62

**Marcelo Melleiro Piagentini** - Representante Legal / Diretor Comercial  
CPF Nº 263.743.308-62 - RG Nº 25.294.659-5 SSP/SP



**NOSSA MISSÃO**

Preservar a vida humana, em qualquer situação e lugar.  
Fornecer a máxima qualidade e alcançar a satisfação de nossos clientes.



**ANEXO III**  
**Termo de Ciência e de Notificação**

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0852201061**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM**  
**CONTRATADO: INDUSTRIAL SCIENTIFIC CORPORATION DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE TESTE LTDA.**

**CONTRATO Nº 085220106100**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE DETECTOR DE GÁS, PORTÁTIL**

**ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA - OAB/SP 111.585 - maria.sales@cptm.sp.gov.br / CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ - OAB/SP 182.311 - caio.forjaz@cptm.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SÃO PAULO, 23 DE Setembro DE 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PEDRO TEGON MORO  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 144.051.718-58

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: SANDRA REGINA MATOS BORGES  
Cargo: Gerente de Contratações e Compras  
CPF: 118.149.678-00  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA  
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira  
CPF: 955.679.681-91  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo CONTRATANTE:**

Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA  
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira  
CPF: 955.679.681-91  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: WILSON NAGY LOPRETTO  
Cargo: Gerente Geral de Manutenção  
CPF: 035.400.368-22  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA  
Cargo: Gerente de Logística  
CPF: 217.509.918-02  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: MARCELO MELLEIRO PIAGENTINI  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 263.743.308-62  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Marcelo Piagentini  
Industrial Scientific Corporation  
CNPJ: 09.302.935/0001-05  
Administrador/Representante Legal  
CPF: 263.743.308-62

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PEDRO TEGON MORO  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 144.051.718-58  
Assinatura: \_\_\_\_\_